

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALOTE EMBORRACHADO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente instrumento rege a contratação do serviço de Malote Emborrachado, doravante denominado CONTRATO, entre o Banco do Brasil S.A., Sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, aqui denominado simplesmente BANCO; e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ 02.392.034/0001-02, com sede em Curitiba-PR, denominada CONVENIADA, tendo acordado o seguinte:

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Malote Emborrachado é um serviço de processamento de documentos de caixa, fora da fila, consistindo no acolhimento, exclusivamente, dos seguintes documentos para processamento:

- a) depósitos em dinheiro ou cheque;
- b) títulos de cobrança, impostos, guias, carnês e assemelhados, com ou sem código de barras;
- c) requisições ou solicitações de talões de cheques;
- d) cheques para custódia;
- e) solicitação de transferência de valor entre contas correntes, DOC ou TED.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

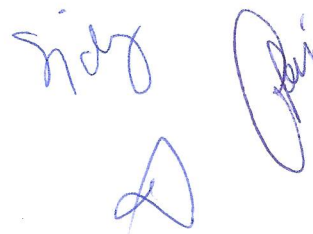
A CONVENIADA deverá entregar ao BANCO, na agência de relacionamento, o Malote Emborrachado lacrado contendo os documentos para processamento, observando os seguintes procedimentos:

- a) entregar o formulário "Comprovante Parcial de Entrega de Envelope-via Banco" preenchido ao funcionário do BANCO junto com o Malote Emborrachado, contendo os documentos a serem processados;
- b) cruzar os cheques, anotando, no verso, a agência e a conta favorecida do depósito ou a destinação do mesmo;
- c) lacrar o Malote Emborrachado;
- d) entregar o Malote Emborrachado na agência de relacionamento até às 12:00h horas, limitada a recepção a antecedência de até duas horas do encerramento de atendimento ao público da agência.

Serão de responsabilidade da CONVENIADA os valores contidos no Malote Emborrachado até a entrega e conferência pelo BANCO, bem como a manutenção de saldo em conta corrente para os débitos originados em decorrência do processamento dos documentos. Em caso de irregularidades detectadas nos documentos entregues, o BANCO comunicará a ocorrência a CONVENIADA, esclarecido, no entanto, que em caso de depósito, havendo diferença, o lançamento será feito pelo valor contido no envelope.

DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

O BANCO se comprometerá a:



- a) fornecer gratuitamente o material necessário para acondicionar os documentos e lacrar o malote, assim como formulário a ser preenchido pela CONVENIADA;
- b) processar os documentos entregues pela CONVENIADA e devolver os comprovantes de processamento dos documentos no dia útil seguinte na agência onde foi entregue o malote.

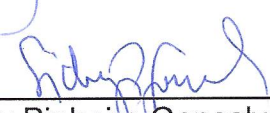
O BANCO não será responsabilizado pelo não processamento de documentos entregues com rasuras, fora do prazo de vencimento e com dados incompletos, inclusive pela não confirmação de pagamentos resultantes de inexatidão das informações; inobservância do horário limite fixado; rejeição do recebimento por parte de outros bancos, em caso de transações de pagamentos para clientes de outras instituições financeiras.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Sobre a prestação do Serviço de Malote incidirão tarifas, conforme divulgado na Tabela de Tarifas, que está disponível nas agências do BANCO e no endereço eletrônico www.bb.com.br.
- b) O BANCO poderá, a seu critério, alterar a relação de documentos acolhidos pelo serviço.
- c) A suspensão da prestação do serviço dependerá de aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, por iniciativa de qualquer das partes. A mensalidade do serviço de malote do mês do cancelamento é cobrada no primeiro decênio do mês seguinte;
- d) Os cheques acolhidos em depósito ou em custódia serão preferencialmente capturados por meio de leitora de cheques, em poder da CONVENIADA e sob responsabilidade desta.
- e) Serão observadas, no processamento dos documentos, as normas vigentes para pagamentos, recebimentos e compensação de documentos, definidas pelos órgãos reguladores e pelo BANCO, no que couber.
- f) O prazo de duração do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente e sucessivamente por igual período.
- g) E por estarem justos e contratados, BANCO e CONVENIADA firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

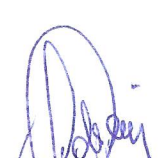
Curitiba, 17 de agosto de 2015.


Sergio Roberto Mantovani
BANCO DO BRASIL S/A


Sidney Pinheiro Gonçalves
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 


Sidney Hein
CONVENIADA


Nome: _____
CPF: 